



**(JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 297 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Homologar cancelamento de Registro Anotação de Responsabilidade Técnica.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** Memorando N.º 613/2019-UF;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 559ª (quingentésima quinquagésima nona) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar *cancelamento* de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica das profissionais abaixo:

1. Dra. *Jéssica Araújo da Cunha*, Coren-MA n.º 311.620-ENF, Instituição: Centro de Olhos Maranhense Eireli e
2. Dra. *Wanya Dalce Melo Rodrigues Martins*, Coren/MA 88.543-ENF. Instituição: C.S. Janaína.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 20 de dezembro de 2019.

  
**Wilton José Patricio**  
COREN-ES 68.684-ENF  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519- ENF  
Secretária da Junta